



Proposta de Alteração

PROPOSTA DE LEI N.º 109/XV/2.^a

ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2024

O Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda apresenta a seguinte proposta de alteração ao artigo 165.º da Proposta de Lei, com a seguinte redação:

“Artigo 165.º

(...)

Os artigos 3.º, 19.º-B, 39.º, 43.º-C, 43.º-D, 59.º-D e 71.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, na sua redação atual, passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 71.º

(...)

1 - [...].

2 - [...].

3 - [...].

4 - [...].

5 - [...].

6 - [...].

7 - (...)

8 - [...].



- 9 - [...].
- 10 - [...].
- 11 - [...].
- 12 - [...].
- 13 - [...].
- 14 - [...].
- 15 - [...].
- 16 - [...].
- 17 - [...].
- 18 - [...].
- 19 - [...].
- 20 - [...].
- 21 - [...].
- 22 - [...].
- 23 - Revogado.**
- 24 - Revogado.**
- 25 - [...].
- 26 - [...].
- 27 - [...].
- 28 - [...].
- 29 - [...].
- 30 - [...].”

Assembleia da República, 13 de novembro de 2023.

As Deputadas e os Deputados do Bloco de Esquerda,



Nota justificativa:

A presente proposta de alteração elimina os benefícios fiscais atribuídos aos fundos de investimento imobiliário, constituídos entre 2008 e 2013, compostos por ativos sujeitos a ações de reabilitação urbana. Considera-se que, no presente contexto de aumento dos preços do imobiliário, os benefícios fiscais se devem concentrar na disponibilização de casas para arrendamento.